



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 727, de 28 de dezembro de 1.990.

Atualiza o valor venal dos imóveis urbanos, e dá outras providências.

EUCLIDES TAMBOLINI, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que a lei 508/77 - Código Tributário Municipal considera o valor venal do imóvel para cálculo dos impostos urbanos;

CONSIDERANDO que para a apuração do valor venal dos terrenos e edificações, para efeito específico de tributação dos impostos territorial e predial urbanos, são tomados por base, além dos preços correntes de terrenos, estabelecidos em transações imobiliárias os elementos de cálculos, fórmulas, coeficientes, listagens de valores fixados pelo Decreto 108 de 26.12.77, tendo como última atualização o Decreto nº 664/89;

CONSIDERANDO que face ao tempo decorrido e a inflação real que no presente exercício excede ao índice de 3.000%, não correspondendo portanto, o valor venal dos imóveis urbanos à realidade presente;

CONSIDERANDO finalmente, que é necessário o reajustamento dos valores venais dos imóveis urbanos, a fim de que seja preservado para o exercício de 1.991, o devido equilíbrio na execução orçamentária.

## DECRETA:

Artigo 1º - O valor venal das edificações, encontrado de acordo com as fórmulas de cálculos, coeficientes, elementos/listagens de valores e preços, estabelecidos pelo Decreto nº 108 de 26.12.77, tendo este como última atualização o Decreto nº 664/89 fica realinhado ao valor venal para cálculo dos impostos prediais territoriais urbanos no exercício de 1.991.

Artigo 2º - O resultado da operação realizada na forma prevista no artigo 1º, será considerado para todos os fins e efeitos, como o novo valor dos imóveis urbanos, sobre o qual inci-



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

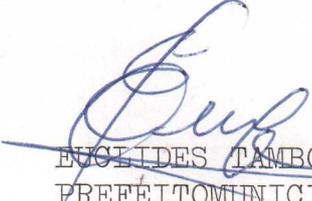
fls.02

dirão as alíquotas ou percentuais da Lei Tributária Municipal.

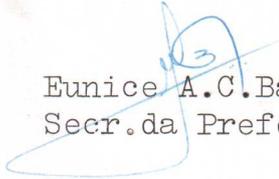
Artigo 3º - O contribuinte que optar pelo pagamento à vista, gozará de um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor total.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.991, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 28 de dezembro de 1.990.

  
EUCIDES TAMBOLINI  
PREFEITOMUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

  
Eunice A.C. Baldin  
Secr.da Prefeitura